



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
 Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.002270/2023-31

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE E A EMPRESA MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.884.574/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ALEX BRAGA MUNIZ**, encargo para o qual foi designado por meio do Decreto de 21 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 137, de 22 de julho de 2021, conforme delegação de competência disposta na Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 8.283, de 3 de Julho de 2014, contida no artigo 5º, §2º, e a empresa **MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.765.378/0001-23, sediada no SIG Qd. 04, nº 625, Parte A, CEP: 70610-400, em Brasília/DF doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JAIRO MARTINS DE CARVALHO**, Diretor, conforme o Processo nº **01416.002270/2023-31**, referente ao Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 07/2023, em conformidade com o preceituado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento no art. 124, II, "d" c/c 134 da Lei nº 14.133/2021, alterando-se as **Cláusulas Quinta- Preço, Décima Primeira - Garantia da execução e Décima Quarta- Dotação Orçamentária**

2. CLÁUSULA SEGUNDA -PREÇO

2.1 Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, altera-se a **Cláusula Quinta - Preço**, para fazer constar que o valor mensal estimado da contratação passará a ser de R\$ 344.049,01 (trezentos e quarenta e quatro mil quarenta e nove reais e um centavo), perfazendo o valor anual de **R\$ 4.128.588,12 (quatro milhões, cento e vinte e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e doze centavos)**, conforme tabela abaixo:

LOTE 5 - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

Nº DO ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	Quantidade estimada de postos 12 meses (A)	Valor unitário estimado máximo (B)	Valor total estimado máximo (Ax B)
59	ARQSOF-02 - Arquiteto de Softwares - Sênior	3	R\$ 23.026,22	R\$ 69.078,66
62	DESENV-03 - Desenvolvedor de Software - Sênior	5	R\$ 17.915,18	R\$ 89.575,90

63	LDEENV - Líder Técnico de Desenvolvimento	2	R\$ 22.354,78	R\$ 44.709,56
64	ANR-02 - Analista de Negócios /Requisitos Pleno	3	R\$ 12.541,63	R\$ 37.624,89
67	ABI-03 - Analista de BI Sênior	2	R\$ 18.148,61	R\$ 36.297,22
68	ADADOS-03 - Administrador de Dados Sênior	2	R\$ 16.743,78	R\$33.487,56
69	SCRUM - Scrum Master	2	R\$ 16.637,61	R\$ 33.275,22
VALOR MENSAL ESTIMADO				R\$ 344.049,01
VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)				R\$ 4.128.588,12

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Dotação Orçamentária**, do Contrato nº 12/2024, para acrescentar que a as despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade:20203/203003
- II) Fonte de recursos: 1000000000
- III) Programa de trabalho: 13.122.0032.2000.0001
- IV) Natureza da despesa: 4490.40.01
- V) Plano interno:252000DSOFT - Desenvolvimento de Software
- VI) Nota de empenho: 2025NE000139

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1 Altera-se a **Cláusula Décima Primeira – Garantia da execução** para consignar que, como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 3 % em relação ao valor global do contrato, que corresponde a R\$ 123.857,64 (cento e vinte e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 01/01/2025.

6. CLÁUSULA QUINTA- RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 12/2024, desde que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**ALEX BRAGA MUNIZ**

Diretor-Presidente

CONTRATADA: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A**JAIRO MARTINS DE CARVALHO**

Documento assinado eletronicamente por **JAIRO CARVALHO registrado(a) civilmente como JAIRO MARTINS DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 06/06/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor-Presidente**, em 10/06/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Martins Teixeira Costa Monteiro, Testemunha**, em 12/06/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Lopes Amora, Testemunha**, em 12/06/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3621057** e o código CRC **0447F359**.